



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 99/X  
Orçamento do Estado para 2007

Proposta de alteração

CAPÍTULO V

Segurança Pública

Artigo 35.º

**Mobilização de activos e recuperação de créditos da segurança social**

Fica o Governo autorizado, através do Ministro responsável pela áreas do trabalho e da solidariedade social, com faculdade de delegação, a proceder à anulação de créditos detidos pelo IGFSS, **de valor não superior a 2.500 Euros**, quando se verifique carecerem os mesmos de justificação ou estarem insuficientemente documentados ou quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor.

Assembleia da República, 14 de Novembro de 2006

Os Deputados

*Inferno*  

984 P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22/11/06

*celaste Correia*